



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



## Edital da CNEN para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado - 01/2019 Resultado Final – Lista Complementar

Considerando os itens VIII.2, IX e X do Edital em referência, segue abaixo a lista complementar de propostas de trabalho selecionadas, por modalidade de bolsa.

### MESTRADO:

CLASS.	INSTITUIÇÃO	PROPONENTE (ORIENTADOR)	TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO
19º	ICB-USP	ANA CLARA GHERRINI SCHENBERG	ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DE EFLUENTES DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINÉRIO DAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL, COM ÊNFASE NA QUALIDADE QUÍMICA (ESPÉCIES ESTÁVEIS E RADIOATIVAS), BEM COMO NOS EFEITOS DA EXPOSIÇÃO CRÔNICA DA BIOTA A EFLUENTES RADIOATIVOS: RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA AMBIENTAL
21º	CDTN	MARIA ANGELA DE BARROS C MENEZES	DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE UM FATOR DE CONVERSAO DOSIMÉTRICA DO RADÔNIO UTILIZANDO ANÁLISE POR ATIVAÇÃO NEUTRÔNICA EM UM AMBIENTE SUBTERRÂNEO NO BRASIL

### DOCTORADO:

CLASS.	INSTITUIÇÃO	PROPONENTE (ORIENTADOR)	TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO
11º	UNICAMP	WANILSON LUIZ SILVA	ESTRATÉGIAS EM DIREÇÃO A UM PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAÇÃO DO GAS RADÔNIO



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**Notas:**

- i. *Os projetos classificados em 18º e 20º foram desconsiderados porque seus proponentes já haviam sido contemplados anteriormente ( item VIII – 4 do Edital).*
- ii. *As bolsas serão concedidas a alunos de mestrado e/ou doutorado indicados por programas de pós-graduação no país contemplados pelo presente Edital e reconhecidos pela CAPES com conceito mínimo 3 para mestrado e conceito mínimo 4 para doutorado.*
- iii. *A seleção de candidatos às bolsas será de responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação de acordo com seus próprios critérios.*
- iv. *A Coordenação do Programa de Pós-graduação que tiver proposta de trabalho contemplada com bolsa de mestrado e/ou doutorado da CNEN através do presente Edital (Lista Complementar) deverá indicar aluno regularmente matriculado para receber o auxílio com vigência a partir de abril de 2019. Para isso, a coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá apresentar a documentação que consta no Anexo V no prazo de 10 dias corridos após a divulgação desta Lista Complementar. Será considerada desclassificada a proposta para qual não haja indicação de aluno dentro do prazo previsto.*
- v. *Na ocasião de implementação da bolsa, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso.*
- vi. *Nenhuma bolsa será concedida para candidato com data de matrícula inicial no curso anterior a 01/03/2018 para mestrado e 01/03/2017 para doutorado.*
- vii. *Não serão pagas bolsas para período anterior ao mês da concessão.*
- viii. *Após implementação de bolsa através do presente edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pelo CFE, reservando a CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.*
- ix. *Não será aceita alteração de orientador/proponente, exceto em caso de impedimento por motivo de força maior.*
- x. *Excepcionalmente será permitida apenas uma substituição de bolsista no prazo de até seis meses após a primeira implementação da bolsa para o mestrado e de até doze meses para o doutorado.*

**Divulgado em 27/03/2019**